

constantes no Processo Administrativo nº **31807/2020**, datado de **18/08/2020**, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 091/2020, publicada no DIO/PMVV em 10/09/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão Vitalícia** ao Sr. **VALCI JOSÉ DA SILVA**, a partir de **12/08/2020**, na qualidade de companheiro do Instituidor, **Antonio Sabino Filho**, ocupante do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras, Grupo I, Subgrupo B, Faixa 5**, falecido em 12/08/2020, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõem os Arts. 13, I, c/c Art. 15, Art. 61, I, Art. 62, I, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, em conformidade com Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/08/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 14 de agosto de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**

Diretor Presidente

#### **PORTARIA P Nº 168/2023**

**Retifica a Portaria P Nº 089/2020, publicada no DIO/PMVV em 10/09/2020.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº **30174/2020**, datado de **06/08/2020**, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 089/2020, publicada no DIO/PMVV em 10/09/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão Vitalícia** à Sra. **MARIA SIMOURA DOS REIS**, a partir de **19/07/2020**, na qualidade de esposa do Instituidor, **Jaime dos Reis**, ocupante do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras, Grupo I, Subgrupo B, Faixa 2**, falecido em 19/07/2020, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõem os Arts. 13, I, c/c Art. 61, I, Art. 62, I e Art. 90, caput, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, em conformidade com Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo em cota única à beneficiária."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/07/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 14 de agosto de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**

Diretor Presidente

#### **Portaria-E 012/2023**

**Designa servidores para compor Banca Examinadora para coordenar o Processo**

#### **Expediente:**

<b>Prefeito Municipal</b> <b>Secretaria Municipal de Governo</b> <b>Núcleo de Atos Oficiais</b>	<b>Arnaldo Borgo Filho</b> <b>Maria do Carmo Neves Novaes</b> <b>Rafael Machado Pasquini</b>
---	--

**Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissional Médico no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso VII, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 035/2015:**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor Banca Examinadora para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissional Médico

Presidente: Patricia Siqueira Nunes

Membro: Lucia Helena da Silva Santos

Membro: Gabriely Eloy R. de Oliveira

Membro: Rogério Barcelos

**§ 1º** A Banca Examinadora de que trata o caput deste artigo será presidida pela servidora **Patrícia Siqueira Nunes**.

**§ 2º** A conclusão dos trabalhos realizados pela referida Banca Examinadora deverá obedecer ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso for necessário.

**§ 3º** A participação dos membros na referida Banca Examinadora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 10 de agosto de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**

Diretor Presidente

#### **Prorrogação Contrato - 000008/2019**

**Processo IPVV nº 000333/2019**

**Aditivo Nº 000004/2023**

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

**Contratado:** ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 32.874.667/0001-00

**Objeto:** Prorrogar o prazo do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses.

Item 1.2) Serviços de Hospedagem, Manutenção contínua do site, incluindo disponibilização de contas de correio eletrônico (até 50 contas de email);

**Valor Global:** R\$ 10.980 (dez mil, novecentos e oitenta reais); sendo o valor mensal de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

**Vigência:** 12 meses (26/08/2023 a 25/08/2024)

Vila Velha, ES, 11 de agosto de 2023

**Jorge Eloy Domingues da Silva**

Diretor Presidente